

Tradução portuguesa (NB: apenas a versão em língua meowese é válida na lei meowese)

Constituição preliminar da República do Miau

Preâmbulo a incluir:

- A. Introdução à República do Miau;
- B. Reconhecimento dos direitos e deveres dos animais e do ecossistema natural;
- C. Compromisso com a diversidade e a inclusão;
- D. Estabelecimento de mecanismos de justiça.

Em busca de harmonia, ordem e prosperidade para todos os felinos e reverência por todos os seres vivos, os gatos do Miau unem-se sob esta Constituição. Reconhecendo o nosso lugar na tapeçaria da vida, comprometemo-nos a defender os princípios da diversidade, inclusão e respeito por todas as criaturas e pelos ecossistemas que partilhamos.

Artigo I - O Território e a Soberania do Miau

- O território do Miau é constituído por todas as regiões de Pedras d'el Rei historicamente habitadas e governadas por gatos.
- O Estado-Nação soberano do Miau é independente e livre de qualquer autoridade externa.

Artigo II - Língua oficial

- A língua oficial do Miau é o Meowese.
- Todas as comunicações governamentais, leis e decretos serão em Meowese, mas podem ser feitas traduções para comunicar com outras espécies.

Artigo III - Direitos dos Animais e do Ecossistema

- Todas as criaturas dentro das fronteiras do Miau terão o direito de viver com dignidade e sem danos indevidos.
- Meow reconhece os direitos dos ecossistemas e esforçar-se-á por proteger os habitats, os rios, as florestas e outras características naturais da degradação.
- A caça só é permitida para fins de subsistência e não para fins desportivos.

Artigo IV - Princípios de Diversidade e Inclusão

- Todos os gatos, independentemente da cor do pelo, tamanho, idade ou raça, devem ser tratados com igual respeito e dignidade.
- É estritamente proibida a discriminação com base no padrão do pelo, no comprimento do bigode ou em qualquer outra característica física ou social.

- Os gatos esforçar-se-ão por compreender, respeitar e aprender com as outras espécies com quem partilham o seu território.

Artigo V - Governação e Representação

- O órgão supremo de governação será o Conselho Felino, composto por representantes eleitos pelos gatos de vários territórios.
- As eleições realizar-se-ão de três em três anos, com cada território a enviar dois representantes.
- As decisões do Conselho dos Felinos são tomadas por maioria, mas é necessária uma maioria de dois terços para as alterações à Constituição.

Artigo VI - Métodos de Justiça

- Os gatos que se comportam de forma contrária aos princípios da presente Constituição estão sujeitos à jurisdição do Tribunal da Comarca.
- O Tribunal dos Mews é composto por sete gatos seniores conhecidos pela sua sabedoria e justiça.
- A justiça centra-se mais na reabilitação e na compreensão do que no castigo. O exílio ou o isolamento só podem ser utilizados em casos extremos.

Artigo VII - Relações com outras nações

- O Miau manterá relações pacíficas com todas as nações e procurará ser um farol de harmonia no mundo.
- O Miau procura ter um lugar nos fóruns mundiais, incluindo a Assembleia Geral da ONU, representando os interesses dos felinos e dos animais.

Artigo VIII - Alterações

- As propostas de alteração da Constituição devem ser apresentadas ao Conselho Felino e requerem uma maioria de dois terços para serem aprovadas.
- Os cidadãos podem apresentar petições de emendas com o apoio de pelo menos um quinto da população felina adulta.

Artigo IX - Ratificação

- A presente Constituição entrará em vigor após aprovação por maioria de dois terços num referendo nacional.
- Em testemunho disso, os representantes dos vários territórios de Miau, neste dia, unem-se sob estes princípios e comprometem-se a defendê-los para o bem maior de todos.

Nota importante: *Este esboço fornece a estrutura fundamental para a Constituição da República do Miau, misturando elementos de princípios legais humanos tradicionais com conceitos inovadores relacionados com os direitos dos animais, diversidade e inclusão. Os pormenores de cada artigo precisam de ser mais desenvolvidos para criar uma constituição abrangente e única para o estado-nação dos gatos.*